

RELATÓRIO DE GESTÃO
CORREGEDORIA
NACIONAL
DE JUSTIÇA

BIÊNIO 2020-2022



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Corregedoria
Nacional de
Justiça



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro Luiz Fux

Corregedora Nacional de Justiça

Ministra Maria Thereza de Assis Moura

Corregedor Nacional de Justiça Substituto

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

Desembargadores Auxiliares

Carlos Vieira von Adamek, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Marcelo Martins Berthe, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizes Auxiliares

Adriana Franco Melo Machado, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Carl Olav Smith, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Daniel Marchionatti Barbosa, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Débora Heringer Megjorin, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Evaldo de Oliveira Fernandes, filho, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Gabriel da Silveira Matos, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Gustavo Pontes Mazzocchi, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Luiz Augusto Barrichello Neto, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Marcelo Costenaro Cavali, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Maria Paula Cassone Rossi, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Chefe de Seção de Comunicação Institucional

Rejane Neves

Projeto gráfico, capa e diagramação

Jeovah Herculano Szervinsk Junior

2022

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

RELATÓRIO DE GESTÃO CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

BIÊNIO 2020-2022

SUMÁRIO

Apresentação do Plano de Trabalho para o Biênio 2020-2022	7
Mensagem da Corregedora	13
Visão Geral Organizacional.	15
Atribuições	15
Estrutura Organizacional	16
Equipe	16
Dimensionamento da Força de Trabalho da Corregedoria Nacional.	17
Processos de trabalho	18
Resultados da Gestão	20
Dados processuais da Corregedoria	20
Inspeções e Correições	22
Estratégia Nacional das Corregedorias 2020 a 2022.	24
Apuração das Metas em 2021 e 2022.	24
Iniciativas e projetos estratégicos	27
Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias	27
Reformulação da página da Corregedoria	28
Portal Transparência da Corregedoria Nacional	28
Acompanhamento de unidades jurisdicionais	28
Aprimoramento das inspeções e correições	29
Instalação do Agente Regulador do ONR	30
Aprimoramento do sistema Apostil	33
Lançamento da Apostila Eletrônica (e-Apostil) e o 1º Fórum Nacional da Apostila da Haia	34
Atualização do sistema Justiça Aberta.	36
Assessoria técnica da CONR.	37
Programa de Renda Mínima	37

Erradicação do sub-registro civil.	38
Painel de acompanhamento de concursos de outorga de delegação dos serviços notariais e de registro.	39
Banco de precedentes da CONR.	40
Gestão Documental do Foro Extrajudicial (e-Folivm)	41
Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	42
Fonacor – Fórum Nacional das Corregedorias	43
<i>Workshop</i> do Sequestro Internacional de Crianças	44
Atos normativos.	45
Comitês e Grupos de Trabalho	45

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA O BIÊNIO 2020-2022

Discurso proferido na abertura do 4º Fonacor – Fórum Nacional das Corregedorias: a Estratégia Nacional das Corregedorias para 2021, realizado em 26 de outubro de 2020.

“Há pouco menos de 3 semanas tive o privilégio de assumir o cargo de Corregedora Nacional de Justiça.

Na ocasião, determinei a realização deste fórum, cujos objetivos centrais consistem em apresentar as diretrizes desta nova gestão na Corregedoria Nacional e, principalmente, iniciar a discussão sobre as metas e as diretrizes estratégicas aplicáveis a todas as Corregedorias do país no ano de 2021, que serão objeto de avaliação definitiva no decorrer do Encontro Nacional do Poder Judiciário, previsto para ocorrer no final do mês de novembro.

A programação deste evento nos reserva, no período da tarde, um momento apropriado para conversarmos sobre as metas e as diretrizes estratégicas das corregedorias. Aproveitarei este momento, portanto, para compartilhar com Vossas Excelências, de forma breve, os principais pontos da gestão que pretendo implantar na Corregedoria Nacional de Justiça durante o próximo biênio.

Sabemos que, não obstante sejam vistas pelos usuários do sistema de justiça, pela imprensa e pela população como órgãos que existem para receber denúncias contra magistrados que tenham praticado algum desvio ético, as corregedorias têm diversas outras atribuições em paralelo com a função disciplinar, na medida em que são também órgãos destinados a assegurar mais transparência, eficiência, segurança e economia de recursos no âmbito do Poder Judiciário.

A propósito, sobre o conjunto de atribuições das corregedorias, é de extrema relevância termos em mente que, diferentemente dos demais Poderes, a legitimidade dos membros do Judiciário não decorre do voto, pois não somos agentes políticos eleitos. É a Constituição que nos atribui a autoridade para tomar decisões capazes de interferir na vida das pessoas e no funcionamento do Estado.

Entretanto, em se tratando de um Poder composto por membros não eleitos, a legitimidade do Judiciário e de suas decisões depende, ainda, de um segundo fator: ela se completa na medida da confiança e do respeito que a população nutre em relação aos órgãos e às pessoas que o integram.

Significa que a qualidade do serviço público prestado ao cidadão e a conduta dos magistrados refletem diretamente na legitimidade do Poder Judiciário junto à sociedade.

Ou seja, a confiança da população no Poder Judiciário depende de uma prestação jurisdicional qualificada e célere. Mas isso não é suficiente.

Tão importante quanto é a percepção dos cidadãos em relação ao fato de que o Judiciário atua de forma independente, imparcial, íntegra, idônea, diligente e isonômica.

É a atuação eficiente e calcada nesses princípios éticos elementares e universais (a propósito, convergentes independentemente das diferenças culturais, regionais ou políticas existentes na sociedade) que, além da Constituição, legitima o Judiciário, permitindo-lhe exercer livremente as suas funções, ainda que, para proteger a Constituição, os direitos mais fundamentais dos cidadãos e o Estado Democrático de Direito, precise proferir decisões cujo conteúdo, eventualmente, contrarie a opinião pública ou as maiorias do momento.

Assim, por serem instrumento de fortalecimento da confiança dos cidadãos no Poder Judiciário, é imperioso que as corregedorias, nelas incluída a Corregedoria Nacional, explorem, ao máximo e com competência, as suas atribuições principais, quais sejam: a disciplinar, a fiscalizatória e a propositiva.

Iniciando pela competência disciplinar, que, de forma sintética, compreendo como o processamento de processos administrativos disciplinares que reúnam os requisitos mínimos para tramitação, é essencial aperfeiçoar o fluxo de trabalho para análise das denúncias, bem como facilitar o acesso do cidadão-jurisdicionado às corregedorias, conferindo-lhes tratamento célere e transparente.

Neste ponto, faço um importante parêntese: não há dúvidas de que a absoluta maioria dos magistrados brasileiros é formada por profissionais éticos e comprometidos com a honrosa função que escolheram exercer.

Entretanto, igualmente não há dúvidas de que o magistrado que individualmente destoa da maioria e viola os princípios éticos judiciais mais basilares interfere na confiança que o cidadão nutre em relação a todo o Judiciário e, conseqüentemente, deslegitima-o perante a sociedade e os demais Poderes.

É de extrema relevância, portanto, que sejamos céleres na apuração de desvios éticos.

No que se refere aos processos disciplinares distribuídos na Corregedoria Nacional, o tempo médio de tramitação tem sido de 4 meses para os casos solucionados e de 1 ano para os casos em andamento.

O primeiro objetivo da equipe da Corregedoria Nacional é procurar reduzir esse tempo paulatinamente, pois é imprescindível que sejamos exemplo de cumprimento da meta nacional traçada para as corregedorias, no sentido de julgar ao menos 80% dos processos disciplinares no prazo máximo de 140 dias.

Neste ponto, destaco duas medidas essenciais voltadas à redução do tempo médio de tramitação dos processos disciplinares, com impacto direto nas corregedorias: primeiro, a conclusão da implantação do PJeCor; segundo, a alteração do fluxo das representações de cunho disciplinar com tramitação iniciada na Corregedoria Nacional.

Quanto à implantação do PJeCor, trata-se de medida que aproximará as corregedorias da política introduzida pela Resolução n. 345 do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de termos um Judiciário 100% Digital. Iniciamos a gestão com um levantamento exaustivo da situação da implantação e, no período da tarde, apresentaremos algumas sugestões de modificação da governança, sem prejuízo de sugestões adicionais trazidas pelos senhores. Acredito que são medidas que darão mais agilidade à gestão e ao atendimento de demandas das corregedorias e, conseqüentemente, mais segurança e êxito para todos no uso da plataforma.

No que se refere às representações disciplinares, promovi uma alteração na forma de processamento dos expedientes recebidos na Corregedoria Nacional, modificação essa que produzirá reflexos relevantes no fluxo de trabalho de todas as corregedorias.

Destaco, de início, que tenho convicção de que a delegação às corregedorias para processamento das questões disciplinares relacionadas aos magistrados a ela vinculados, como fizeram as gestões anteriores, é acertada.

A corregedoria do tribunal é naturalmente competente, pois conhece a realidade local, está próxima dos fatos e pode dar uma resposta adequada à reclamação disciplinar recebida na Corregedoria Nacional.

Acredito também que, neste caso, a delegação tem como principal fundamento a confiança recíproca que nós corregedores devemos nutrir uns em relação aos outros.

Assim, as corregedorias ficarão desobrigadas de, como regra, encaminharem ofícios à Corregedoria Nacional com a atualização, periódica e individual, do andamento dos procedimentos delegados. Reduziremos, dessa forma, o volume de trabalho de todos.

Nesse contexto, nos casos de delegação, a Corregedoria Nacional, assim que receber informação sobre a instauração do procedimento disciplinar na corregedoria local, promoverá o arquivamento do expediente original, atuando apenas posteriormente, em revisão obrigatória realizada por ocasião da comunicação prevista na Resolução n. 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Evidentemente, por se tratar de um acervo originário no Conselho Nacional de Justiça, haverá a supervisão global dos prazos de tramitação dos expedientes delegados, por meio de business intelligence, e manteremos as portas abertas para o reclamante que eventualmente não encontre respaldo nas corregedorias.

Quanto à competência fiscalizatória, consistente na realização de sindicâncias, inspeções e correições, é de suma importância manter a rotina de apuração de denúncias, de avaliação da aderência do tribunal às políticas nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e de levantamento da qualidade do serviço público prestado ao cidadão.

Entretanto, visando obter o máximo de resultado das ações de inspeção ou correição, também é necessário aprimorar os procedimentos antecedentes e estabelecer um acompanhamento posterior à visita ao tribunal.

No que se refere aos procedimentos antecedentes, recentemente o Conselho Nacional de Justiça lançou o Datajud, que consiste numa base que agrega todos os dados relevantes sobre processos judiciais em tramitação no Judiciário e permite a extração de informações e estatísticas relevantes sobre os tribunais, as varas e a produtividade de juízes, desembargadores e servidores.

A Corregedoria Nacional está integrando seus sistemas a essa nova base de dados, o que permitirá aperfeiçoar a etapa de preparação para as inspeções ou correições, tornando-as mais eficazes e menos custosas. As fiscalizações realizadas também serão precedidas da análise de todas as inspeções e correições anteriores, a fim de apurar se defeitos na prestação do serviço identificados anteriormente foram corrigidos de forma efetiva.

Acrescento que a Corregedoria Nacional voltará a inspecionar unidades judiciais do primeiro grau de jurisdição e unidades do foro extrajudicial.

Preocupa-me, também, a propositura de medidas para depois da inspeção, porque não basta fazer o diagnóstico dos problemas: é necessário cuidar do tratamento.

Assim, pretendo reproduzir, na Corregedoria Nacional, iniciativa exitosa que implementei na Corregedoria-Geral da Justiça Federal: o Programa de Acompanhamento Permanente. Selecionamos para o Programa magistrados que estão com desempenho abaixo da média e passamos a oferecer consultoria de outros juízes com bom desempenho e a acompanhar a unidade, para estimular o juiz a resolver seus próprios problemas.

Dessa forma, assegura-se que as fiscalizações também tenham um viés de correção e produzam efeitos práticos na realidade dos tribunais, melhorando efetivamente a jurisdição prestada.

Sugiro que, no âmbito nacional, o acompanhamento da execução desses planos seja feito pela Corregedoria Nacional, em caso de tribunal ou desembargador; ou pela corregedoria local, com a supervisão da nacional, se se tratar de vara ou juiz.

O último conjunto de ideias para a corregedoria que gostaria de lhes apresentar está relacionada com a proposição de Recomendações, Provimentos, Instruções,

Orientações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades (1) dos órgãos do Poder Judiciário; (2) dos órgãos correccionais; e (3) dos serviços notariais e de registro.

Quanto ao foro extrajudicial, os agentes delegados são instrumentos reconhecidos de promoção da cidadania e de auxílio ao desenvolvimento econômico. Além disso, atualmente, exercem função relevante na desjudicialização de demandas nas quais inexistente conflito, como inventários, partilhas, divórcios e recuperações de crédito.

Por esse motivo, parte do planejamento da Corregedoria Nacional deve ser dedicado ao aprimoramento dos serviços por eles prestados.

Assim, foi criada a Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registros, objetivando enfatizar o apoio à atividade extrajudicial no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

Além disso, a Lei n. 13.465/2017 incumbiu, à Corregedoria Nacional, a função de agente regulador do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), regulamentado nessa gestão com a edição do Provimento n. 109 de 15 de outubro de 2020, em um passo fundamental para aumentar a segurança jurídica sobre operações imobiliárias, facilitar o crédito imobiliário e, conseqüentemente, incrementar a circulação de riquezas e o desenvolvimento econômico.

Em paralelo com o desenvolvimento das atividades do agente regulador do ONR, precisamos avaliar, no âmbito das corregedorias, os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no foro extrajudicial.

É necessário, ainda, pensarmos em conjunto com os agentes delegados soluções para que todos os cartórios tenham uma renda mínima. Afinal, ao contrário do senso comum, a maioria dos cartórios é efetivamente rentável. Ademais, sem que todos os estados prevejam a renda mínima para os agentes delegados, é impossível assegurar capilaridade de âmbito nacional aos serviços notariais e de registro.

Aliás, a medida é extremamente relevante para viabilizar o desenvolvimento pela Corregedoria Nacional de um projeto de cidadania voltado à erradicação do sub-registro civil, fazendo que nenhuma criança saia da maternidade sem registro e que adultos não registrados deixem de ser invisíveis para o estado e a sociedade.

No que se refere aos órgãos do Poder Judiciário e às corregedorias, sei dos desafios impostos para as gestões de tribunais no atual contexto de teto de gastos e crise econômica agravada pela covid-19, associada em muitos estados com a perspectiva de atraso no repasse dos duodécimos. Destarte, o contexto exige criatividade e precisão nas iniciativas voltadas a melhorar a produtividade do serviço judicial.

Esse cenário também exige ação coordenada das corregedorias, notadamente para que atuem como propagadores e catalisadores de medidas com potencial para

racionalizar o serviço público judicial, tornando-o mais eficiente mediante a implementação, em âmbito nacional, de práticas que, por sua elevada carga de pragmatismo, possam modificar, de forma rápida e econômica, a rotina das varas e dos tribunais, permitindo ganho de celeridade e de produtividade em escala.

Dessa forma, pretendo realizar análise periódica de dados globais dos tribunais para balizar mudanças de fluxos de trabalho, reforçando o papel de planejamento e integração da Corregedoria Nacional.

Essa medida produzirá reflexos na produtividade, na idade e no tamanho do acervo processual em todo o país, atingindo, de forma positiva e direta, os anseios da sociedade por maior celeridade processual.

Por fim, quanto às proposições voltadas às corregedorias, além do já mencionado Programa de Acompanhamento Permanente, que se destina aos magistrados e às unidades judiciais com baixa produtividade pontualmente identificados nas inspeções, acredito ser necessário um programa de âmbito nacional voltado às unidades judiciais com baixo histórico de cumprimento das principais metas nacionais do Poder Judiciário, quais sejam, as metas 1 e 2, consistentes, respectivamente, em julgar mais processos do que o número de casos novos e julgar os processos mais antigos do acervo. Note-se que essas duas iniciativas estão contempladas na proposta de diretriz estratégica número 1, que discutiremos ao final da tarde.

É evidente que o plano e as propostas que procurei expor aqui podem ser modificados ou aprimorados pelos conhecimentos trazidos pelos senhores.

Assim, coloco-me à disposição para, sempre que possível, conversarmos. Deixo, também, a equipe de juízes auxiliares, que os senhores conhecerão durante os trabalhos que teremos no período da tarde, assim como os servidores da Corregedoria Nacional, à disposição das corregedorias.

Espero que, dessa forma, tenhamos condição de criarmos, juntos, projetos nacionais capazes de resguardar as peculiaridades locais, objetivando que, em prazo razoável, todas as unidades do Poder Judiciário sejam reconhecidas pelo serviço prestado.

Ou seja, que sejamos capazes de atuar em busca de um serviço público íntegro e de elevada qualidade técnica, capaz de transmitir aos cidadãos plena confiança nas instituições públicas e, em especial, no Poder Judiciário.

Enfim, que tenhamos um Judiciário que não apenas realize a justiça, mas que seja visto e percebido como tendo realizado a justiça.”

Ministra Maria Thereza de Assis Moura

MENSAGEM DA CORREGEDORA

Este relatório tem o objetivo de prestar contas das ações desenvolvidas pela Corregedoria Nacional de Justiça no biênio 2020-2022.

Ao assumir a Corregedoria Nacional de Justiça, em outubro do ano de 2020, estabelecemos como diretriz primordial a atuação eficiente do órgão, especialmente na competência disciplinar, na fiscalizatória e na propositiva.

Nosso primeiro passo foi rever os fluxos e processos internos e externos, com ênfase para a análise tempestiva e adequada dos expedientes recebidos na Corregedoria Nacional.

Redefinimos a forma de trabalho da equipe com o objetivo de resolver os expedientes com precisão e eficiência. Confiando na capacidade de as Corregedorias Gerais e Regionais apresentarem resposta satisfatória ao jurisdicionado, pois conhecedoras das realidades locais e próximas aos fatos, ampliamos as hipóteses de delegação de expedientes e reduzimos o âmbito de incidência da Resolução CNJ n. 135 aos processos de natureza estritamente disciplinar.

Nos 22 meses de gestão, recebemos aproximadamente 16.000 processos, uma média de mais de 30 por dia útil, e julgamos em torno de 17.600.

Apesar de a distribuição haver praticamente dobrado nos últimos cinco anos, trata-se do menor acervo desde 2008 e do maior índice de produtividade e atendimento à demanda da história do órgão.

No âmbito das nossas competências, desenvolvemos ações que tornaram inúmeras pessoas visíveis aos olhos do estado e universalmente acessíveis serviços essenciais ao cidadão. Foram e são mudanças estruturais que contribuem para o fortalecimento dos direitos humanos e o próprio desenvolvimento do país.

Os resultados que serão aqui apresentados só foram possíveis com o engajamento de todas as corregedorias à Estratégia Nacional do Poder Judiciário e, especialmente, às diretrizes estratégicas que traçamos conjuntamente no início da gestão. Aliás, o esforço conjunto se manteve constante durante esses 22 meses.

Agradeço, portanto, a todas as corregedoras e a todos corregedores e respectivas equipes de juízes auxiliares e servidores que tive o prazer de conhecer e que foram parceiros de valor incalculável nessa jornada.

Os quase dois anos de atuação na Corregedoria Nacional proporcionaram uma experiência ímpar. Conheci, de fato e profundamente, o Judiciário nacional, com todas as suas diferenças, peculiaridades e dificuldades. A verdade é que o aprimoramento do Poder Judiciário é um trabalho interminável.

Cada tribunal, dentro da sua realidade e independentemente de ocupar ou não uma posição de vanguarda no cenário nacional, possui algum ponto a ser aprimorado na busca por uma prestação jurisdicional efetivamente independente, imparcial, íntegra, idônea, diligente e isonômica.

A missão das Corregedorias Gerais e Regionais é catalisar esse processo, especialmente no primeiro grau de jurisdição, atuando como instrumento para a manutenção da confiança da população na integridade do sistema judicial. A missão da Corregedoria Nacional é cuidar para que nenhum tribunal e nenhuma corregedoria fiquem inertes. É fomentar, apoiar e desenvolver, em conjunto com as corregedorias, meios para que todos os brasileiros tenham à sua disposição um Poder Judiciário acessível e respeitado.

Aos que continuam e continuarão essa nobre e importantíssima missão, às Senhoras Corregedoras e aos Senhores Corregedores, especialmente ao meu sucessor à frente da Corregedoria Nacional, Ministro Luis Felipe Salomão, desejo muito sucesso!

Não posso deixar de registrar o meu agradecimento aos juízes e juízas auxiliares, às servidoras e aos servidores e às colaboradoras e aos colaboradores da Corregedoria Nacional, bem como a todos os juízes, juízas, servidoras e servidores que, requisitados, colaboraram enormemente conosco.

É evidente que sem a dedicação e doação de todos vocês esta gestão não teria sido possível.

Ministra **Maria Thereza de Assis Moura**

15/8/2022

VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL

ATRIBUIÇÕES

A Corregedoria Nacional de Justiça é responsável pela orientação, pela coordenação e pela execução de políticas públicas voltadas à atividade correcional e ao bom desempenho da atividade judiciária dos tribunais e juízos e dos serviços extrajudiciais do país.

Suas atribuições estão estabelecidas na Constituição Federal, no § 5º do art. 103-B, e regulamentadas no artigo 8º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Além dessas competências, a Lei n. 13.465/2017 incumbiu à Corregedoria Nacional de Justiça a função de agente regulador do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR).

A Lei n. 14.382/2022 ampliou esse rol de atribuições, ao dispor que caberá, à Corregedoria Nacional, disciplinar a implementação e o funcionamento do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP) e do registro público eletrônico dos atos jurídicos em todo o país.

Para melhor compreensão, as atribuições da Corregedoria estão divididas nas áreas de atuação demonstradas na figura a seguir:



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Integram a Corregedoria Nacional os juízes auxiliares, a Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registros, o Gabinete da Corregedoria, a Coordenadoria de Gestão de Projetos da Corregedoria e a Assessoria de Correição e Inspeção.

Essas unidades contam com cinco cargos em comissão e dez funções comissionadas do CNJ.

Por meio da [Portaria CN n. 53, de 15 de outubro de 2020](#), foi estruturada a Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro (CONR), a qual exerce, entre outras atribuições, a função de Secretaria Executiva do Agente Regulador do Operador Nacional do Sistema do Registro Eletrônico de Imóveis.

As atribuições de cada unidade da Corregedoria podem ser consultadas no [Manual de Organização do CNJ](#).

EQUIPE

Nos termos do art. 5º, § 2º, do [Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça](#), a Corregedoria conta com a equipe de servidores do Gabinete do Ministro Corregedor, todos lotados formalmente no STJ e sem prejuízo dos seus direitos, para exercer suas atividades.

Essa condição decorre do art. 103-B, § 5º, da Constituição Federal, e do art. 3º, § 1º, do Regimento Interno do STJ, uma vez que o Ministro Corregedor fica excluído da distribuição de processos de competência do STJ.

Contando com essa força de trabalho do STJ, atuaram na Corregedoria 12 juízes auxiliares, 49 servidores (CNJ e STJ) e nove colaboradores durante o biênio.



foto da equipe completa

No âmbito do projeto coordenado pela Diretoria-Geral para Dimensionamento da Força de Trabalho do CNJ, realizado em parceria com a Universidade Federal do Pará, a Corregedoria considerou essa especificidade de sempre contar com a equipe do Gabinete do Ministro Corregedor para coletar os dados sobre todas as atividades desenvolvidas pelos servidores e colaboradores que atuaram na Corregedoria durante o presente biênio.

Dimensionamento da Força de Trabalho da Corregedoria Nacional

OBJETIVO

Com base nas atribuições das unidades da Corregedoria Nacional, mapear as atividades e tarefas e mensurar a quantidade e o tempo de cada uma, a fim de se dimensionar a real força de trabalho necessária em cada unidade.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DO CNJ

Objetivo Estratégico 16 – Ciclo 2021-2026.

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Planilhas¹ com a descrição de todas as atividades das unidades da Corregedoria Nacional, de forma detalhada, consistindo em importante instrumento para organização e orientação das equipes de gestões futuras.

PROCESSO

SEI 06040/2019

1. Arquivos armazenados na rede do CNJ: Z:_Restrito\9. COORDENADORIA DE PROJETOS DA CORREGEDORIA\6. PROJETOS\6. Dimensionamento Força de Trabalho

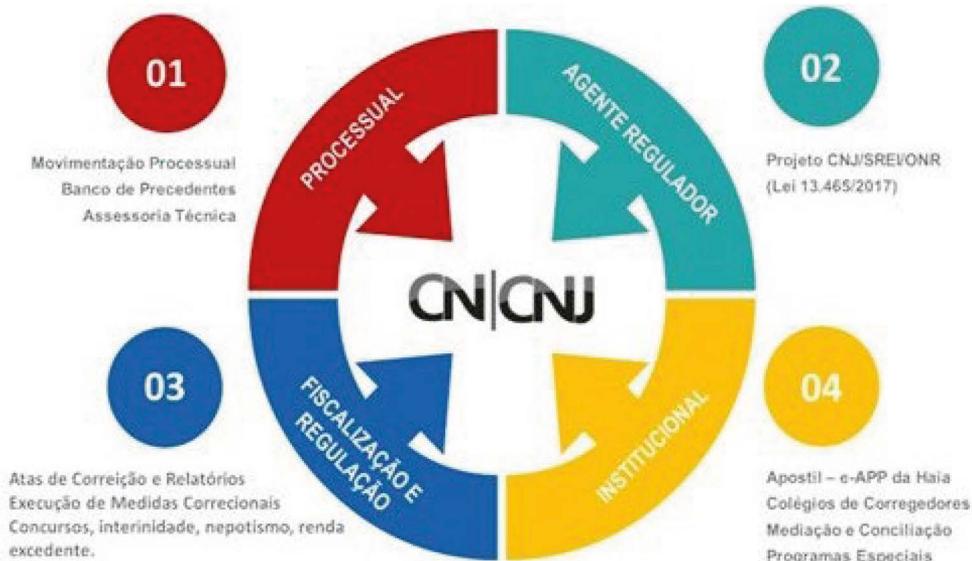
PROCESSOS DE TRABALHO

As atividades da Corregedoria são divididas por equipes com base nas atribuições de suas unidades e nas áreas de atuação demonstradas na figura apresentada no início deste relatório.

No assessoramento técnico, os procedimentos são triados pela equipe Processual e distribuídos entre as seguintes equipes:

- ✓ **Disciplinar: análise e elaboração de minutas das reclamações disciplinares;**
- ✓ **Judicial:** análise e elaboração de minutas das representações por excesso de prazo;
- ✓ **Resolução 135:** análise e elaboração de minutas dos procedimentos apurados por tribunais e corregedorias que são comunicados ao CNJ em consonância com a Resolução CNJ n. 135/2011;
- ✓ **Correição e Inspeção (Cor/Insp):** análise e elaboração de minutas dos procedimentos relativos às inspeções e correições instauradas pela Corregedoria e aos feitos de monitoramento das determinações delas resultantes;
- ✓ **Precatórios:** análise e elaboração de minutas dos procedimentos relativos à gestão e ao pagamento de precatórios por tribunais;
- ✓ **Institucional:** análise e elaboração de minutas relativas aos feitos que tratam de proposições normativas, funcionamento de órgãos do Poder Judiciário e cadastros nacionais que sejam relacionados às atribuições da Corregedoria Nacional, assim como os oriundos do Provimento CN n. 64/2017 e da Recomendação CN n. 31/2018 (pagamento de verbas indenizatórias ou remuneratórias). Essa equipe também é responsável pela elaboração e pelo monitoramento de projetos e ações estratégicas da Corregedoria e das ações de planejamento e apuração das metas nacionais das corregedorias.

No âmbito da Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro (CONR), as atividades são exercidas de acordo com os seguintes eixos:



O eixo Processual (equipe Extrajudicial) consiste na instrução dos feitos da competência da Corregedoria Nacional de Justiça relacionados com os assuntos do foro extrajudicial, na manutenção e na atualização do Banco de Precedentes dos julgados relacionados com a matéria, e no assessoramento técnico dos Gabinetes dos Conselheiros, prestando informações sobre orientação jurisprudencial e subsídios técnicos, sob a forma de pareceres.

O eixo Agente Regulador do ONR consiste no exercício da função de Secretaria Executiva do Agente Regulador do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, subsidiada pela Câmara de Regulação e pelo Conselho Consultivo.

Já o eixo Fiscalização e Regulação contempla as atividades de fiscalizar a organização das unidades do serviço de notas e registro em funcionamento nas unidades federativas, de orientar o trabalho de fiscalização pelos tribunais e de promover o aprimoramento, a padronização e o nivelamento dos serviços notariais e de registro e das atividades em geral atribuídas pelas leis e pelos atos normativos dos notários e registradores que prestem os serviços por delegação do Poder Público.

Por fim, o eixo Institucional engloba o gerenciamento dos projetos e programas especiais da Corregedoria relacionados ao foro extrajudicial.

Nessa perspectiva, em 2021 foram mapeados e atualizados o macroprocesso da Corregedoria e os principais processos de trabalho, quais sejam:

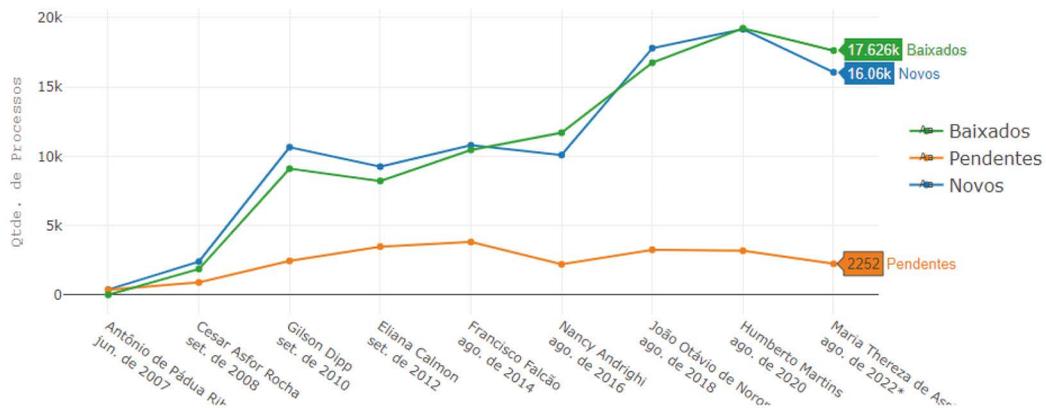
- ❖ Macroprocesso Corregedoria Nacional;
- ❖ Atividade Correccional;
- ❖ Atividade Regulatória;
- ❖ Coordenação das Corregedorias;
- ❖ Gestão de dados;

- ❖ Inspeção e Correição;
- ❖ Atendimento ao público externo; e
- ❖ Agendamento e realização de audiência.

RESULTADOS DA GESTÃO

DADOS PROCESSUAIS DA CORREGEDORIA

O Conselho Nacional de Justiça recebeu 18,7 mil processos novos de 8/10/2020 a 10/8/2022, uma média de 40 processos por dia útil. Desses novos feitos, 85% são de competência da Corregedoria Nacional, o que representa mais de 16 mil processos.



Novos: processos autuados no período.

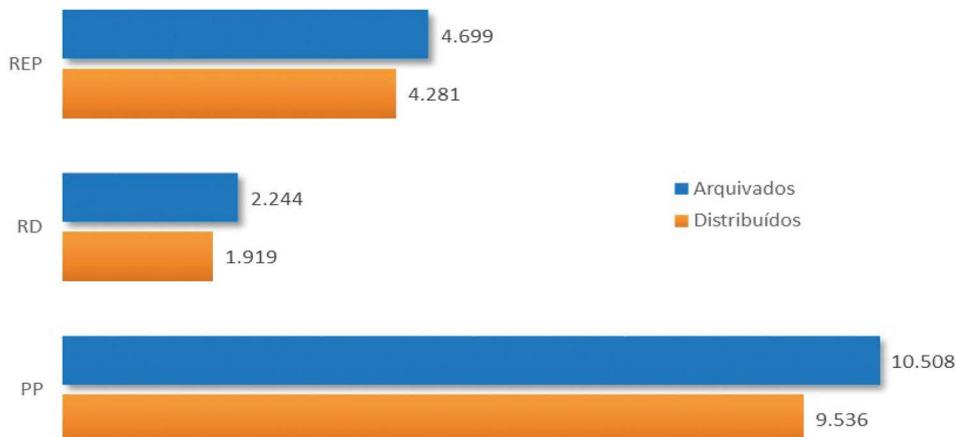
Baixados: processos que tiveram movimento de baixa definitiva ou de arquivamento, bem como os com cancelamento da distribuição.

Pendentes: processos que não tenham recebido qualquer movimento de baixa ou tenham sido desarquivados sem arquivamento posterior no período. São considerados acervo.

Série histórica, por gestão, da quantidade de processos novos, baixados e pendentes.

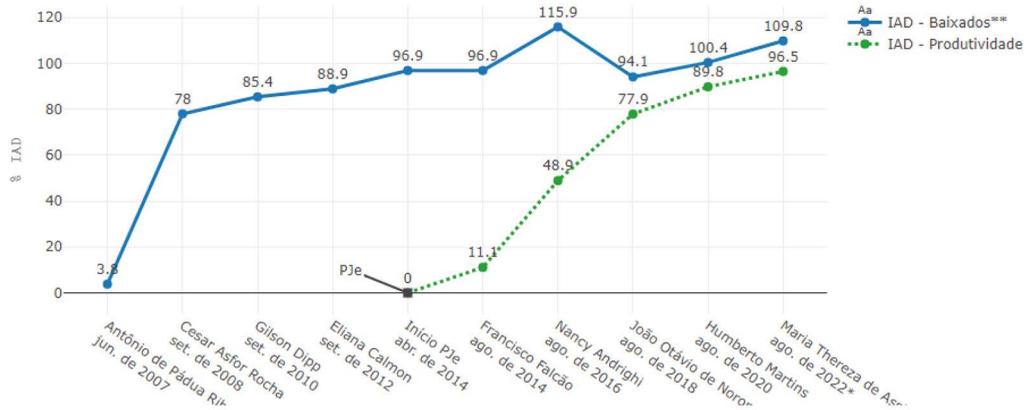
Fonte: <https://dpj.cnj.jus.br/cnj-em-numeros/>

Procedimentos distribuídos e arquivados por classe processual



Apesar do elevado quantitativo, neste biênio foram baixados 17,6 mil processos, atingindo 100% de atendimento à demanda de novos processos e reduzindo o acervo de feitos anteriores.

Indicadores



* Gestão atual:

** Índice de Atendimento a Demanda - Baixa: Verifica se a unidade julgadora baixou pelo menos o equivalente à demanda;

*** Índice de Atendimento a Demanda - Produtividade: Verifica se a unidade julgadora proferiu decisões pelo menos o equivalente à demanda.

O ideal é que esses indicadores permaneçam superior a 100% para evitar aumento do acervo.

Processos em andamento



Fonte: Portal Transparência Corregedoria

No biênio, a Corregedoria propôs a instauração de 33 processos administrativos disciplinares em face de magistrados e delegatários, todos acolhidos pelo Plenário do CNJ. Ademais, o Plenário julgou 740 processos de relatoria da Corregedoria, uma média de 11 feitos por sessão. [Fonte: Ata das sessões plenárias, de 8/10/2020 a 30/6/2022 - <https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/sessoes/>]

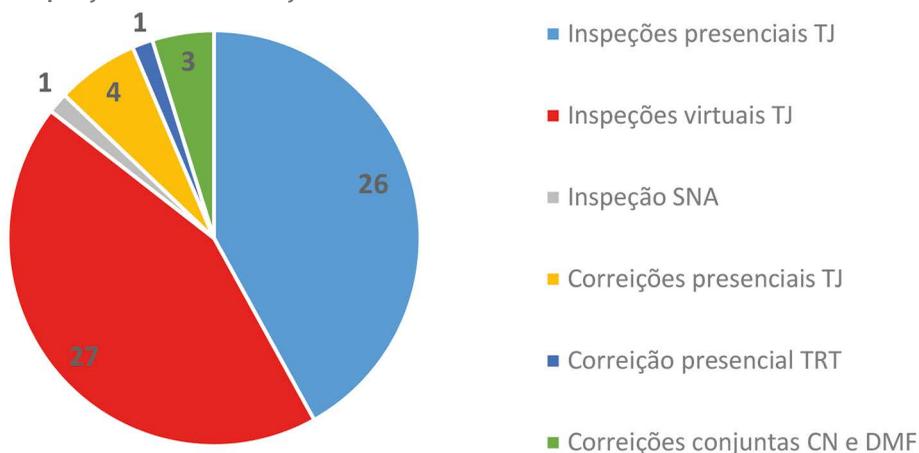
Atualmente, o número de processos pendentes é o menor registrado desde 2008. São aproximadamente 2,2 mil processos, dos quais 1.007 estão em Secretaria aguardando cumprimento de ato, 597 suspensos aguardando providências das corregedorias locais e dos tribunais e 164 já tiveram a instrução processual concluída e aguardam apenas o julgamento pelo Plenário.

INSPEÇÕES E CORREIÇÕES

As inspeções têm a finalidade de verificar o funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, das serventias e dos órgãos prestadores de serviços notariais e de registro, havendo ou não evidências de irregularidades. Por seu turno, as correições têm o objetivo de apurar fatos determinados relacionados com deficiências graves desses mesmos serviços.

De outubro de 2020 a agosto de 2022, foram realizadas 62 ações de fiscalização.

Inspeções e Correições



Entre as correições, três foram realizadas pela primeira vez em parceria com o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), as quais contemplaram, além da verificação do funcionamento de unidades judiciais e administrativas dos Tribunais de Justiça dos Estados do Amazonas, Ceará e Pernambuco, mutirões de inspeção em estabelecimento prisionais daqueles estados e regularização da utilização dos sistemas geridos pelo CNJ: Sistema de Audiência de Custódia (Sistac), Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0), Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Prisionais (CNIEP e o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU).

Outra inspeção inédita foi a realizada para verificar o cumprimento, por todos os Tribunais de Justiça, da Resolução n. 289/2019, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).



Equipe da inspeção no SNA, realizada no período de 23 a 27/5/2022.

Durante a fase mais aguda da pandemia, foram sobrestadas as inspeções presenciais e realizadas inspeções virtuais voltadas ao levantamento de informações sobre as atividades das corregedorias no foro extrajudicial, tais como os concursos públicos de outorga de delegações, a lista de vacâncias de serventias, a alimentação do sistema Justiça Aberta e, por fim, as atividades de monitoramento da implementação do ONR/SREI.

Essas ações de fiscalização estão alinhadas ao Objetivo Estratégico 5 – Ciclo 2021-2026 do Planejamento Estratégico do CNJ (indicador 1).

Os relatórios das inspeções e correções já aprovados pelo Plenário do CNJ podem ser consultados pelo link <https://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/inspecoes-correicoes/relatorios/>.

ESTRATÉGIA NACIONAL DAS CORREGEDORIAS 2020 A 2022

OBJETIVO

Alinhada à Estratégia Nacional do Poder Judiciário, a Corregedoria Nacional de Justiça, em parceria com as Corregedorias de Justiça, estabelece, desde 2015, metas e diretrizes estratégicas para a atividade correcional dos Tribunais, visando contribuir para o aperfeiçoamento da atividade jurisdicional e das serventias extrajudiciais.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DO PODER JUDICIÁRIO

Resolução CNJ n. 325/2020

Glossários das Metas e Diretrizes Estratégicas

PROCESSOS

Metas 2021 – SEI 10388/2021

Metas 2022 – SEI 09968/2021

[Saiba mais aqui](#). Consulte o painel de Acompanhamento das [Metas 2021](#) e das [Metas 2022](#) das corregedorias.

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Estruturação de todo o programa, desde a parametrização dos indicadores até a forma de apuração e cálculo do cumprimento.
- Elaboração de formulário eletrônico para apuração periódica das metas e diretrizes.
- Configuração de painel do Qlik view, vinculado ao formulário eletrônico de apuração, para dar visibilidade e permitir o acompanhamento do cumprimento pelas corregedorias.

EM ANDAMENTO

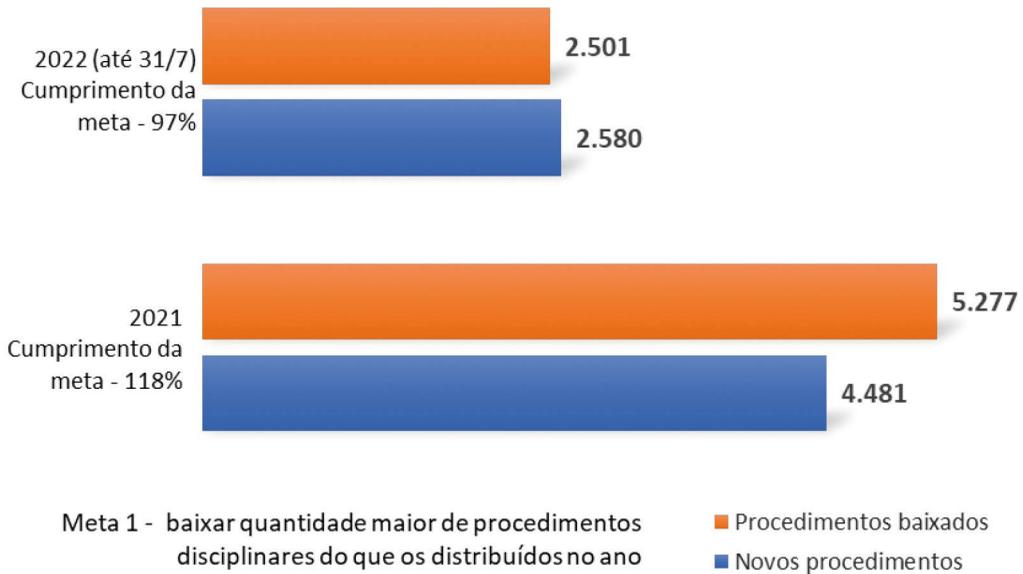
- Aprimoramento da parametrização dos indicadores, a partir de possíveis inconsistências identificadas pela própria Corregedoria Nacional ou apresentadas pelas corregedorias.
- Automatização da apuração do cumprimento por meio do sistema PJeCor.
- Acompanhamento periódico, a cada trimestre, e fechamento da apuração ao final de cada exercício.

APURAÇÃO DAS METAS EM 2021 E 2022

As três metas traçadas em 2021 foram renovadas para 2022 com ajustes pontuais em datas de referência e forma de apuração, mantendo-se as premissas iniciais, quais sejam: redução de acervo, decisão em processos antigos e celeridade em processos novos.

Na Meta 1, que visa à redução do acervo, está estabelecido que cada corregedoria deve baixar quantidade maior de procedimentos disciplinares do que os distribuídos no ano. Na imagem a seguir, observa-se que, em 2021, a Corregedoria Nacional superou a meta, com percentual de 118% do estabelecido (redução de 796 processos no acervo). Em 2022, até a apuração realizada em 31/7, a produtividade foi próxima à estabelecida, sendo alcançados 97% da meta. No acumulado parcial dos dois anos, o percentual alcançado é de 110% (redução de 717 processos no acervo).

Meta 1 – Redução de acervo

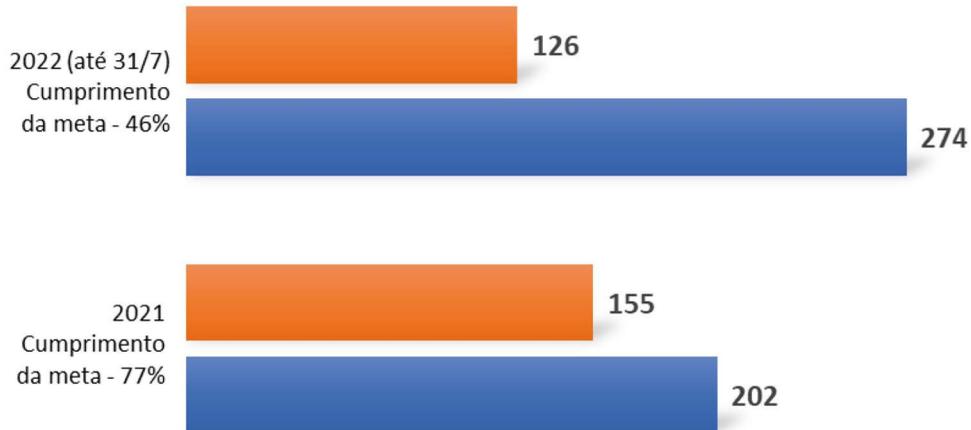


Quanto à Meta 2, o enfoque está em julgar os processos mais antigos, devendo ser decididos 100% dos procedimentos disciplinares em curso nas Corregedorias, que tenham sido distribuídos até 31/12/2019, para 2021, e até 31/8/2021, para a apuração de 2022.

Enquanto as Metas 1 e 3 têm seus acervos crescentes durante o ano com a distribuição de novos feitos, a Meta 2 já tem acervo definido no início do exercício. Diante disso, tendo por base que a apuração de 2022 considerou apenas 7 meses de atividade (7/12 do ano), para fins de comparação do desempenho parcial de 2022 e integral de 2021, faz-se necessário anualizar o resultado apurado no primeiro semestre, ou seja, o resultado apurado deve ser multiplicado por 7/12 para corresponder aos 12 meses do exercício.

Em 2021, foram decididos 77% dos feitos distribuídos. Em 2022, considerando a apuração realizada em 31/7, foram decididos 46%, o que, de forma anualizada, representa 92% da amostra.

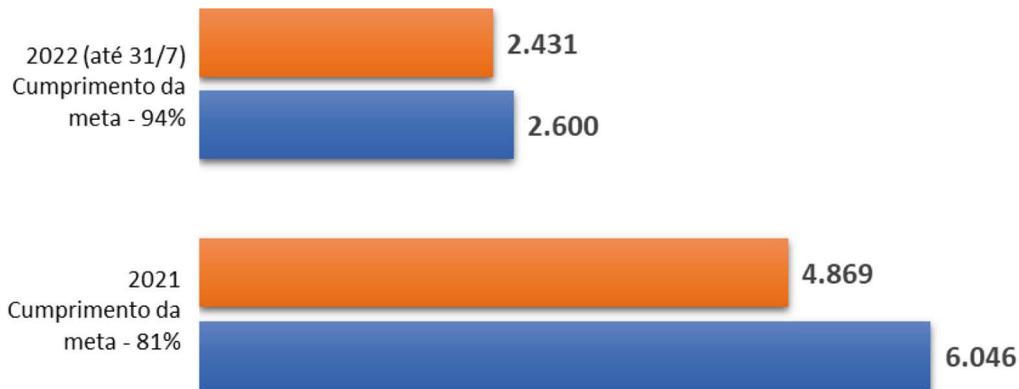
Meta 2 – Decisão em processo antigos



Em 2021, decidir 100% dos processos autuados até 31/12/2019.
■ Processos decididos
■ Processos não pendentes

No caso da Meta 3, apesar de ter havido alteração na forma de apuração, foi mantido o objetivo de decidir 80% dos procedimentos disciplinares no prazo de 140 dias a partir da distribuição. Em 2021, a Corregedoria Nacional julgou 81% dos feitos em até 140 dias. Em 2022 (até 31/7), esse percentual encontra-se em 94%.

Meta 3 – Celeridade



Decidir 80% dos processos em 140 dias a partir da distribuição
■ Processos julgados em 140 dias
■ Processos pendentes (2021) ou julgados em mais de 140 dias (2022)

Consulte o painel de Acompanhamento das [Metas 2021](#) e das [Metas 2022](#) das corregedorias.

INICIATIVAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO DAS CORREGEDORIAS

PJeCOR

Consiste na versão do PJe para as Corregedorias, visando unificar e padronizar a tramitação dos procedimentos disciplinares e correccionais.

OBJETIVO

Promover a implantação, a padronização, a configuração e a manutenção do PJeCor.

NORMAS

Resolução CNJ n. 185/2013, alterada pela Resolução CNJ n. 320/2020

Provimento n. 130/2022

Portaria CN n. 11/2022

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DO CNJ

Objetivos Estratégicos 1, 3, 5, 9 e 10 – Ciclo 2021-2026

PROCESSOS

CumprDec 4404-89.2021

SEI 00906/2021

SEI 00961/2021

EM ANDAMENTO

- Atualização dos tipos de documentos de acordo com as sugestões recebidas das corregedorias dos tribunais.
- Definição da estrutura permanente no CNJ para dar suporte e apoio às Corregedorias dos Tribunais para utilização do PJeCor (operação assistida).
- Disponibilização de treinamento para os novos módulos do sistema.

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Suporte à implementação do sistema a todas as corregedorias dos tribunais.
- Disponibilização de documentação do sistema para auxiliar as corregedorias (treinamento e divulgação).
- Instituição de comitê gestor do sistema.
- Integração do PJeCor com o DJEN.
- Elaboração de tabela de classes e assuntos de uso exclusivo pelas corregedorias.
- Implementação de módulo de remessa.
- Regulamentação da distribuição de feitos da CN para as demais Corregedorias exclusivamente pelo PJeCor e da automatização do processo de comunicação da Resolução n. 135/2011.
- Definição das regras negociais e configuração do fluxo colegiado comum.
- Elaboração e configuração do fluxo colegiado alternativo.
- Disponibilização de relatório de transparência do PJeCor.
- Implementação do módulo PJeCor-Tools, para automação de rotinas de consulta e tratamento de informações estatísticas e gerenciais.

Saiba mais [aqui](#).

REFORMULAÇÃO DA PÁGINA DA CORREGEDORIA

Com apoio da Secretaria de Comunicação Social do CNJ, em 2020, a página da Corregedoria do portal do CNJ passou a contar com novo leiaute e conteúdos complementares sobre a atuação da Corregedoria Nacional de Justiça. Consulte <https://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/>.

PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CORREGEDORIA NACIONAL

OBJETIVO

Criar um painel simplificado com os procedimentos instaurados na Corregedoria Nacional, para que partes interessadas e a sociedade acompanhem as atividades do órgão. A ferramenta também apresenta a série histórica de distribuição de processos e de julgamentos.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DO CNJ

Objetivo Estratégico 4 – Ciclo 2021-2026.

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Ampliação do controle externo sobre a própria atuação e melhoria do desempenho das atribuições de orientação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas à atividade correicional e ao bom desempenho da atividade judiciária.
- Configuração do painel para apresentação dos dados de todas as corregedorias, com base no sistema PJeCor. Saiba mais [aqui](#).

ACOMPANHAMENTO DE UNIDADES JURISDICIONAIS

OBJETIVO

Fixada como uma das diretrizes estratégicas das Corregedorias para 2021 e 2022, o objetivo desta ação é acompanhar 100% das unidades jurisdicionais de 2º Grau identificadas nas inspeções e correições realizadas pela Corregedoria Nacional nos Tribunais de Justiça, que estão com maior dificuldade de cumprir as metas nacionais 1 e 2 do Poder Judiciário ou com recorrente excesso de prazo.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DO CNJ

Objetivo Estratégico 1 – Ciclo 2021-2026 (indicador 2).

RESULTADOS ALCANÇADOS

- A partir das inspeções realizadas e do exame de procedimentos submetidos à Corregedoria Nacional em 2021 e 2022, atualmente 64 desembargadores e 161 juízes de todo o país estão sob acompanhamento direto da Corregedoria, em parceria com a presidência e a corregedoria dos tribunais, o que representa 100% de cumprimento desse indicador.

APRIMORAMENTO DAS INSPEÇÕES E CORREIÇÕES

OBJETIVO

Criar mecanismos para aperfeiçoar as atividades preparatórias de inspeções e correções. Essa ação consiste em desenvolver painéis estatísticos de dados extraídos da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (Datajud) e de outros bancos de dados nacionais geridos pelo CNJ, definição de requisitos mínimos a serem observados pelas corregedorias, além de desenvolvimento de ferramenta para automatizar o monitoramento de determinações resultantes das inspeções, especialmente as que são relacionadas à produtividade, gestão do acervo e aderência às políticas judiciárias nacionais.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DO CNJ

Objetivo Estratégico 5 – Ciclo 2021-2026 (indicador 11)

PROCESSOS

SEI 06800/2021

SEI 03545/2021

SEI 07413/2021

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Utilização de templates para uniformizar a elaboração dos relatórios de inspeções.
- Foi instituído, por meio da Portaria n. 69, de 8 de outubro de 2021, Grupo de Trabalho para proposição de requisitos mínimos (padronização) a serem observados pelas Corregedorias dos Tribunais ao realizarem correções e inspeções ordinárias nas unidades dos serviços judiciais e extrajudiciais.
- O grupo de trabalho concluiu a estrutura mínima para a publicação de relatórios para a Justiça estadual, contudo a implementação depende da conclusão do saneamento dos dados da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (Datajud).
- Desenvolvimento de painel de estatísticas do Poder Judiciário, no âmbito do projeto coordenado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, a partir dos dados do Datajud.

EM ANDAMENTO

- Estruturação das variáveis para emissão de relatórios estatísticos de todas as unidades judiciais de cada tribunal, contemplando as variáveis estabelecidas pela Corregedoria em relação ao desempenho de cada unidade.
- Análise quanto à possibilidade de customização de ferramenta desenvolvida pelo DTI/CNJ para o monitoramento das determinações resultados dos relatórios de inspeções.

INSTALAÇÃO DO AGENTE REGULADOR DO ONR

OBJETIVO

Consiste no funcionamento da Secretaria Executiva do Agente Regulador do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, subsidiada pela Câmara de Regulação e pelo Conselho Consultivo.

NORMAS

Provimento n. 109/2020

Portaria CN n. 53/2020

Portaria CN n. 55/2020

Portaria CN n. 57/2020

Portaria CN n. 75/2021

Portaria CN n. 13/2022

PROCESSOS

SEI 09144/2020

SEI 10219/2020

SEI 10220/2020

SEI 00388/2021

SEI 00396/2022

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Regulamentada a atuação da Corregedoria Nacional de Justiça como Agente Regulador do ONR (Operador Nacional do Registro Imobiliário Eletrônico) e dá outras providências.
- Designados os membros da Câmara de Regulação e do Conselho Consultivo e o Secretário Executivo.
- Início das atividades da Câmara de Regulação e do Conselho Consultivo.
- Definição da forma de funcionamento da Câmara de Regulação e do Conselho Consultivo.
- Elaboração e aprovação do Regimento Interno do Agente Regulador do ONR.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DO CNJ

Objetivo Estratégico 6 – Ciclo 2021-2026 (indicador 13)



Reunião da Câmara de Regulação do Agente Regulador do ONR.



Reunião do Conselho Consultivo do Agente Regulador do ONR

A partir da instalação do Agente Regulador, foi possível impulsionar o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) para que, decorrida uma década desde sua concepção, o sistema se torne, enfim, realidade.

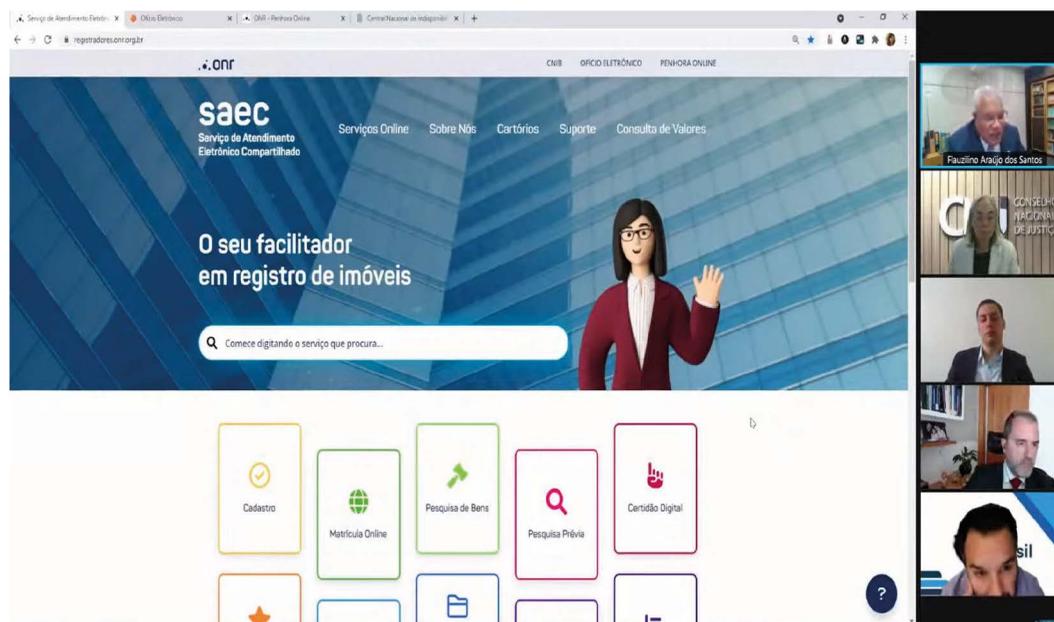
A criação, pelo [Provimento 115](#), do Fundo de Implementação e Custeio do SREI (FIC) estabeleceu a forma do seu recolhimento pelas serventias do serviço de registro de imóveis. O FIC vem sendo fiscalizado pelas Corregedorias locais com importante aderência por parte dos delegatários.

O lançamento do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), um componente da Plataforma Eletrônica do Registro de Imóveis, em setembro de 2021, sinalizou mais uma etapa importante.

O objetivo do SAEC é integrar cerca de 3,5 mil cartórios de registro de imóveis em todo o país ao SREI, graças à infraestrutura e aos protocolos de comunicação para o incremento da agilidade e da segurança jurídica e eletrônica nas transações entre os usuários e as serventias de imóveis.



Solenidade de lançamento do SAEC, em 21/09/2021.



Solenidade de lançamento do SAEC, em 21/09/2021.

A Corregedoria Nacional publicou o [Provimento n. 124/2021](#), que estabeleceu prazo para a universalização do acesso por todas as unidades do serviço de registro de imóveis do Brasil ao SREI, operado pelo ONR, sob regulação da Corregedoria Nacional de Justiça.

Posteriormente, o [Provimento n. 127](#), editado em 09/02/2022, disciplinou a Plataforma do Sistema Integrado de Pagamentos Eletrônicos (SIPE) para os serviços notariais e de registro.

APRIMORAMENTO DO SISTEMA APOSTIL



SERVIÇO DE APOSTILAMENTO

OBJETIVO

Implantar o novo sistema APOSTIL no Brasil e promover o conhecimento e a adoção do APOSTIL por outras partes signatárias.

NORMAS

[Resolução n. 228/2016](#), alterada pela [Resolução n. 392/2021](#)

[Provimento n. 62/2017](#)

[Provimento n. 119/2021](#)

[Portaria n. 63/2020](#)

[Portaria n. 2/2022](#)

PROCESSOS

SEI 11278/2020

SEI 05639/2019

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DO CNJ

Objetivo Estratégico 6 – Ciclo 2021-2026 (indicador 13)

Saiba mais [aqui](#).

Consiste em protocolos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, Convenção da Haia, de 1961, transformado em moderna plataforma tecnológica para gestão de todo o processo de emissão e controle de apostila.

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Criação de Grupo de Trabalho para avaliar e promover o aperfeiçoamento e a universalização do Sistema Apostil.
- Instituído o Comitê Técnico do Sistema Eletrônico de Apostilamento.
- Instituída a obrigatoriedade, aos notários e registradores, de capacitação para poder realizar apostilamento.
- Celebração de Termo de Cooperação Técnica n. 122/2021, entre o CNJ e o Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB-CF), para a migração e gestão compartilhada do sistema e-Apostil, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica e Ajustamento de Condutas da Gestão Compartilhada do Sistema Apostil.
- Incremento no número de serventias extrajudiciais aptas a praticar o apostilamento no sistema Apostil. Atualmente, mais de 1.700 cartórios podem apostilar documentos.
- Lançamento da Apostila Eletrônica (e-app) no 1º Fórum Nacional da Apostila da Haia.

LANÇAMENTO DA APOSTILA ELETRÔNICA (E-APOSTIL) E O 1º FÓRUM NACIONAL DA APOSTILA DA HAIA



OBJETIVO

Debater o atual estágio do apostilamento em todo o mundo, assim como a prática desta atribuição por notários e registradores no Brasil.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DO CNJ

Objetivo Estratégico 6 – Ciclo 2021-2026 (indicador 13)

PROCESSO

SEI 03644/2022

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Lançamento do sistema de Apostila Eletrônica no Brasil (e-Apostil), um evento realizado em parceria com a Convenção da Apostila da Haia e as entidades representativas de notários e registradores.
- Mais de 400 participantes acompanharam a transmissão pelos canais do YouTube do CNJ e do CONB/CF.



Lançamento do e-Apostil, durante o 1º Fórum Nacional da Apostila da Haia, em 3/6/2022.

ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA JUSTIÇA ABERTA



Banco de dados com informações cadastrais das serventias extrajudiciais, tais como renda, localidade, número do Cadastro Nacional de Serventias (CNS), situação jurídica (provida ou vaga), nome do titular ou responsável designado.

OBJETIVO

Aperfeiçoar o sistema, manter os dados cadastrais atualizados e gerar informações estatísticas.

NORMA

Provimento n. 24/2012

PROCESSO

SEI 10526/2021

EM ANDAMENTO

- Desenvolvimento de funcionalidades que permitam a identificação e consulta de hospitais e maternidades que funcionam como Unidades Interligadas de Registro Civil (UI) pelo número CNES do Ministério da Saúde ou do código do município no IBGE.
- Avaliação e promoção inovações no sistema segundo demandas identificadas nas inspeções e correições.

Consulte o [Painel de Dados Estatísticos das Serventias Extrajudiciais](#).

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Mais de 3.000 atualizações cadastrais das serventias extrajudiciais na base de dados do sistema.
- Geração de informações confiáveis e precisas para subsidiar iniciativas de aprimoramento do sistema notarial e registral.
- Emissão de novos relatórios, conforme levantamento realizado nas inspeções virtuais perante as Corregedorias vinculadas aos tribunais de justiça.
- Maior detalhamento nos valores de arrecadação, garantindo a transparência e o controle dos emolumentos arrecadados e repassados aos fundos.
- Criação do painel do Justiça Aberta, com uso da ferramenta Power BI, que permite a emissão direta de relatórios e uma melhor exibição das informações.

ASSESSORIA TÉCNICA DA CONR

OBJETIVO

Contribuir para a maior segurança jurídica das decisões do Conselho Nacional de Justiça relativas ao foro extrajudicial. Para tanto, os Gabinetes e as demais unidades do CNJ podem solicitar informações jurisprudenciais e subsídios técnicos, sob a forma de pareceres, à CONR.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DO CNJ

Objetivo Estratégico 6 – Ciclo 2021-2026 (indicador 13)

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Emitidos cerca de 55 pareceres durante o biênio 2020-2022.
- Editado o “Livreto de Pareceres da CONR”, que consiste na compilação dos pareceres com termos pesquisáveis, remissão e indexação (publicação interna).

PROGRAMA DE RENDA MÍNIMA

OBJETIVO

Garantir o equilíbrio financeiro das pequenas serventias de notas e registro. Para tanto, é necessário instituir programas eficientes de renda mínima nos estados e no Distrito Federal, para assegurar o regular provimento das unidades vagas, por concursos públicos, e o consequente alcance da capilaridade e da qualidade da prestação do serviço à sociedade.

NORMA

Provimento n. 81/2018

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DO CNJ

Objetivo Estratégico 6 – Ciclo 2021-2026 (indicador 13)

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Levantamento sobre a existência de Programa de Renda Mínima (valores e normativos) nos estados e no Distrito Federal durante as inspeções virtuais realizadas nas Corregedorias Gerais de Justiça do país.
- Acompanhamento do efetivo cumprimento do Provimento 81/2018, para que a renda mínima dos registradores de pessoas naturais seja garantida, a fim de assegurar a capilaridade, em âmbito nacional, dos ofícios da cidadania.
- Inclusão do Renda Mínima nas diretrizes estratégicas das corregedorias para o ano de 2022.

ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL

OBJETIVO

Disseminar o combate ao sub-registro civil para a sua progressiva erradicação enquanto meta relevante para a cidadania, baseada na regularização jurídica dos nascidos vivos e na afirmação da nacionalidade para construção da nação brasileira.

NORMAS

Provimento n. 13/2010

Provimento n. 17/2012

Provimento n. 28/2013

PROCESSOS

PP 0005192-40.2020.2.00.0000

SEI 04782/2021

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DO CNJ

Objetivo Estratégico 6 – Ciclo 2021-2026 (indicador 13)

EM ANDAMENTO

Continuidade do monitoramento da instalação de Unidades Interligadas nos municípios prioritários.

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Levantamento sobre a situação da sub-notificação de registro civil durante as inspeções virtuais realizadas nas Corregedorias Gerais de Justiça de todo o país.
- Levantamento de dados sobre a sub-notificação de registro civil realizado pela Arpen-Brasil junto a mais de mil registradores civis e seus representantes estaduais.
- Aperfeiçoamento do cadastro das Unidades Interligadas dos Cartórios de Registro Civil no sistema Justiça Aberta.
- Inclusão da Erradicação do Sub-registro Civil nas diretrizes estratégicas das corregedorias para o ano de 2022.
- Fixada meta para as Corregedorias Gerais de Justiça promover, com apoio das respectivas Presidências dos Tribunais, tratativas oficiais com os cartórios de registro civil e os estabelecimentos de saúde visando a instalação de ao menos uma Unidade Interligada dentro de um estabelecimento hospitalar ou maternidade em 700 municípios considerados prioritários por impactarem fortemente os índices de sub-registro (Ofício-Circular 9/2021).
- Instalação de 300 novas Unidades Interligadas, entre 23 de junho de 2021 e 21 de junho de 2022, conforme apuração realizada no sistema Justiça Aberta.

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSOS DE OUTORGA DE DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

OBJETIVO

Acompanhar a realização dos concursos públicos de provas e títulos para outorga de delegação dos serviços notariais e de registro e zelar pela aplicação da legislação e de normativos que regem o tema.

Nos estados em que não há concurso público em andamento, proceder ao acompanhamento do cumprimento do disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição Federal.

NORMAS

Resolução n. 80/2009

Resolução n. 81/2009

Provimento n. 77/2018

Provimento n. 133/2022

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DO CNJ

Objetivo Estratégico 6 – Ciclo 2021-2026 (indicador 13)

EM ANDAMENTO

- Alimentação inicial do painel pelas Corregedorias.
- Avaliação e promoção de inovações no sistema segundo demandas identificadas nas inspeções e correções.

Saiba mais [aqui](#).

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Levantamento da situação dos concursos públicos de outorga de delegação por meio de questionários específicos aplicados nas inspeções virtuais em todas as Corregedorias Gerais de Justiça.
- Acompanhamento, orientação e fiscalização da organização das listas de vacâncias pelos Tribunais de Justiça dos estados e do Distrito Federal, para a verificação da observância dos critérios da Resolução CNJ n. 80/2009.
- Acompanhamento dos processos em que há nepotismo na designação do responsável interino pela unidade extrajudicial.
- Acompanhamento do cumprimento de norma relativa ao teto constitucional aplicado aos interinos.
- Criação do Painel dos Concursos das Serventias Extrajudiciais, na página da Corregedoria Nacional, a ser alimentado pelos Tribunais de Justiça para permitir o acompanhamento das fases dos certames públicos, em tempo real.

BANCO DE PRECEDENTES DA CONR

OBJETIVO

Proporcionar, à Corregedoria Nacional de Justiça – e ao próprio Conselho Nacional de Justiça –, a pesquisa e a rápida recuperação de dados e informações acerca dos vários temas julgados, relativamente ao foro extrajudicial, ao longo das várias e sucessivas gestões, identificando a evolução e o desenvolvimento do entendimento, de modo a evitar decisões conflitantes ou discrepantes da orientação sistemática e proporcionando a firme orientação das decisões relacionadas com a matéria.

PROCESSO

SEI 03186/2022

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DO CNJ

Objetivo Estratégico 6 – Ciclo 2021-2026 (indicador 13)

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Levantamento de requisitos técnicos para o Banco de Precedentes.
- Organização das decisões administrativas do CNJ, bem como dos julgados do STF e do STJ relacionados à matéria dos serviços notariais e de registro.

EM ANDAMENTO

- Proposição de celebração de termo de cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça e o Núcleo de Estudos Avançados do Registro Eletrônico de Imóveis, para disponibilização da Kollemata, que consiste em um serviço acessório, colaborativo e gratuito de coletânea eletrônica de jurisprudência administrativa, notarial e registral, no portal do CNJ para consulta por qualquer interessado, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, considerada serviço oficial para publicidade de atos do CNJ e de outros órgãos do Poder Judiciário.

GESTÃO DOCUMENTAL DO FORO EXTRAJUDICIAL (E-FOLIVM)

OBJETIVO

Aprimorar a instituição registral, com ênfase na conservação de documentos físicos e nos procedimentos de produção, preservação de documentos digitais e digitalizados.

NORMAS

Resolução n. 324/2020

Portaria CN n. 19/2010

Portaria CN n. 12/2022

PROCESSO

SEI 01235/2021

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DO CNJ

Objetivo Estratégico 6 – Ciclo 2021-2026 (indicador 13)

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Instituída a Comissão Permanente de Gestão Documental, Preservação Digital e Memória (GCDEX) no âmbito do foro extrajudicial (Portaria CN n. 12/2022).
- Instalação da Comissão Permanente de Gestão Documental, Preservação Digital e Memória (GCDEX), em 22/3/2022.
- Edição colaborativa do Plano de Trabalho e Regimento Interno da CGDEX.
- Tratativas com o Arquivo Nacional e com o Proname.

EM ANDAMENTO

Elaboração de minuta de Regimento Interno da CGDEX.



Reunião da Comissão Permanente de Gestão Documental, Preservação Digital e Memória (GCDEX)

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Consiste na regulamentação e na fixação de princípios e diretrizes de caráter uniforme derivados da Lei Geral de Proteção de Dados, base para o exercício das atividades notariais e registrais.

OBJETIVO

Estabelecer princípios e diretrizes da LGPD aplicáveis aos serviços notariais e registrais de todo o país, fixando paradigmas uniformes para a regulamentação estadual a ser feita pelas corregedorias dos tribunais de justiça dos Estados e do Distrito Federal.

NORMAS

Lei n. 13.709/2018 (LGPD)

Resolução n. 363/2021

Recomendação n. 73/2020

Portaria n. 60/2020

Provimento n. 134/2022

PROCESSO

SEI 10972/2020

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Criação do grupo de trabalho para elaboração de estudos e de propostas voltadas à adequação dos serviços notariais e de registro à Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- Inclusão da adequação da LGPD aos serviços notariais e de registro nas diretrizes estratégicas das corregedorias para 2021 e 2022.
- Acompanhamento dos normativos das Corregedorias Gerais da Justiça sobre a matéria.
- Realização de consulta pública para o aprimoramento de minuta de normativo sobre a orientação nacional da aplicação da LGPD no foro extrajudicial.
- Participação na realização de cursos, seminários e palestras, com a atuação conjunta da CONR e da Escola Paulista da Magistratura (EPM).
- Aprovação e publicação de norma, segundo conclusão do grupo de trabalho, para a adequação dos serviços notariais e de registro à Lei Federal n. 13.709/2018.

FONACOR – FÓRUM NACIONAL DAS CORREGEDORIAS

OBJETIVO

Promover o intercâmbio e a cooperação entre as corregedorias, mediante compartilhamento de informações e experiências, uniformização dos procedimentos e proposição de medidas para o aprimoramento dos segmentos da Justiça.

PROCESSOS

SEI 08585/2020

SEI 03383/2021

SEI 05084/2022

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Realização da 4ª e da 5ª edição do Fonacor, quando foram debatidas as dificuldades enfrentadas pelas corregedorias e elaboradas as metas e diretrizes nacionais das corregedorias para 2021 e 2022.
- Realização da 6ª edição do Fonacor, em 15/8/2022, visando iniciar a construção coletiva da estratégia nacional das corregedorias para 2023.

5º Fonacor, realizado em 20 e 21/6/2021.



5º Fonacor, realizado em 20 e 21/6/2021.

WORKSHOP DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

OBJETIVO

Melhorar o fluxo e a velocidade do retorno de crianças nos termos da “HCCH 1980 Child Abduction Convention”, por meio da reflexão e da disseminação de conhecimentos e procedimentos.

NORMAS

Resolução CNJ n. 449/2022

PROCESSO

SEI 02869/2022

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Capacitação de 30 juízes federais e 10 membros de outros órgãos envolvidos nesta temática, como integrantes do Ministério Público Federal (MPF), da Advocacia-Geral da União (AGU), representantes da Autoridade Central Administrativa Federal (Acaf) e da Polícia Federal.
- Aprovação de enunciados e de diretrizes para nortear o trabalho dos diversos agentes envolvidos nesses processos.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DO CNJ

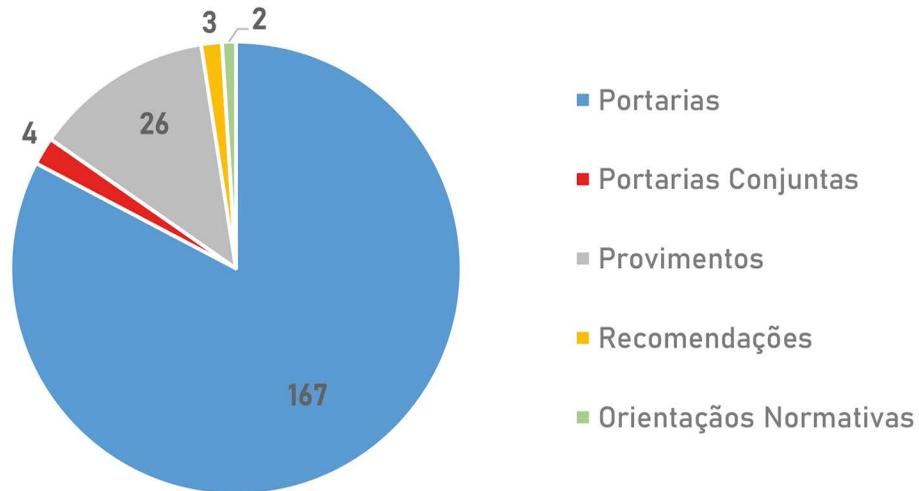
Objetivo Estratégico 4 – Ciclo 2021-2026.



Workshop do Sequestro Internacional de Crianças, nos dias 2 e 3/6/2022.

ATOS NORMATIVOS

No biênio, foram expedidos 202 atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e dos serviços notariais e de registro, relativamente à competência da Corregedoria Nacional, bem como de instauração de inspeções e correições.



Os atos expedidos podem ser consultados pelo link <https://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/atos-da-corregedoria/>.

COMITÊS E GRUPOS DE TRABALHO

Para dar atenção especial aos assuntos de grande repercussão no CNJ e com o intuito de promover estudos e formular proposições para o aprimoramento das corregedorias e dos serviços notariais e de registros, foram instituídos Grupos de Trabalho (GTs) ou comitês, na forma da Instrução Normativa n. 58/2014, que, entre outras definições, estabelece que os grupos de trabalho devem ter duração temporária, não havendo a mesma regra para os comitês.

Atualmente, estão vigentes os seguintes grupos e comitês coordenados pela Corregedoria Nacional:

Descrição	Processo	Ato normativo
Grupo de Trabalho para promover o aperfeiçoamento do Provimento n. 94, de 28 de março de 2020, visando ao aprimoramento dos serviços de registro de imóveis	03923/2021	Portaria n. 46/2021
Comitê Gestor do PJeCor	00961/2021	Portaria n. 17/2021
Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e de propostas voltadas à adequação dos serviços notariais e de registro à Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)	10972/2020	Portaria n. 60/2020
Comissão Permanente de Gestão Documental, Preservação Digital e Memória no âmbito do Foro Extrajudicial (CGDEX)	01235/2021	Portaria n. 19/2022
Comitê Técnico do Sistema Eletrônico de Apostilamento	11278/2020	Portaria n. 2/2022
Câmara de Regulação do Agente Regulador do ONR	09144/2020	Portaria n. 55/2020

Além de coordenar os colegiados citados, a Corregedoria Nacional possui representantes em outros 23 grupos de trabalhos e comitês instituídos no âmbito do CNJ, com coordenação de diferentes Conselheiros, Juízes Auxiliares e titulares de Unidades Administrativas, contribuindo para o debate e a implementação de novas formas de pensar e agir:

Descrição	Processo	Ato normativo
Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária	08172/2016	Portaria n. 158/2019
Comitê Gestor dos Cadastros Nacionais (CGCN) no âmbito do Conselho Nacional de Justiça	12159/2018 00425/2021	Portaria n. 38/2021
Comitê Gestor da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição	12943/2018	Portaria n. 18/2016
Comitê Gestor do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito do Conselho Nacional de Justiça	01246/2017	Portaria n. 43/2019
Comitê Gestor da Convenção da Apostila no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (Apostila de Haia)	10540/2020 (0867/2019)	Portaria n. 19/2021
Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOVTIC) do Conselho Nacional de Justiça	11051/2019	Portaria n. 113/2013
Comitê de Governança e Coordenação do Siaudjud Biênio 2020/2022	05987/2020 03102/2022 01294/2022	Resolução n. 308/2020
Comitê Gestor da Numeração Única e das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário	11506/2016 09358/2020	Portaria 280/2020
Comitê de Governança Estratégica para Assessorar o Presidente do Conselho Nacional de Justiça na implementação da Política de Governança	03858/2020	Portaria n. 237/2020
Fórum Nacional da Infância e da Juventude (Foninj)	13434/2018	Portaria n. 203/2020
Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas ao fortalecimento dos precedentes no sistema jurídico	09957/2020	Portaria n. 240/2020

Descrição	Processo	Ato normativo
Comitê Nacional de Precatórios do Fórum Nacional de Precatórios (Fonaprec)	09720/2020 06407/2016	Portaria n. 38/2019
Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário	09720/2020 01034/2021	Portaria n. 53/2021
Grupo de Trabalho para elaboração de estudos, análise de cenários, eventos de capacitação e diálogo com os Tribunais sobre o cumprimento da Resolução CNJ 255/2018	12367/2018	Portaria n. 126/2021
CONAJE - Comitê Nacional dos Juizados Especiais (responsável por estimular e supervisionar, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aprimoramento da prestação jurisdicional no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais)	09720/2020 02498/2021	Portaria n. 110/2021
Grupo de Trabalho para desenvolver estudos sobre a implementação da Resolução CNJ n. 389/2021 (Resolução n. 215)	03821/2021	Portaria n. 179/2021 (LAI)
Comitê Gestor Nacional da Inovação do Poder Judiciário	06455/2021 01863/2022	Portaria n. 256/2021
Grupo de Trabalho para realizar estudos, avaliar e apresentar propostas de políticas judiciárias de ampliação do acesso à justiça, melhoria dos regimes de custas, taxas, despesas judiciais e gratuidade de justiça	03195/2022	Portaria 113/2022
Grupo de Trabalho para elaboração de "Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância"	03889/2022	Portaria n. 138/2022
Comitê Gestor da Conciliação	05537/2021	Portaria 193/2021
Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e propostas visando ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher	09800/2020 04153/2022	Portaria n. 259/2020
Comitê Gestor Judiciário de Cooperação Jurídica Internacional em matéria civil e penal	02506/2019	Portaria n. 34/2019
Comitê Nacional PopRuaJud para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua	04242/2022	Portaria n. 180/2022

No âmbito das iniciativas interinstitucionais, a Corregedoria também conta com representantes nos seguintes grupos de trabalho coordenados pelo Poder Executivo federal:

Descrição	Processo	Ato
Grupo de Trabalho de Registro Civil referente à Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas	02785/2021	Ofício CONR n. 41/2021
Grupo de Trabalho da Câmara Temática de Crédito, Seguro e Comercialização do Agronegócio (CREDSEG) para melhoria no processo de registro de Certificados de Produtor Rural (CPR)	04151/2021	Ofício CONR n. 297/2021

